



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 23/2020, de 15 de outubro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Nada a registar. -----

2 – ARTE XÁVEGA – PROTOCOLO – ADENDA

Presentes: -----

- Proposta do sr. Presidente da Câmara Municipal que a seguir se transcreve: -----

«Proposta

Considerando que a Câmara Municipal, na reunião de 4 de outubro de 2018, aprovou as medidas de apoio financeiro para cada uma das Companhas que exercem a “Arte Xávega” nas Praias da Vagueira e Areão, relativamente aos anos de 2019 e 2020;

Considerando que, pese embora todo o esforço dos pescadores, o exercício dessa Arte, para além de estar a sofrer os efeitos negativos da pandemia da doença do COVID-19, tem vindo a ser fortemente prejudicado pelas obras de reforço do cordão litoral a sul da Costa Nova até à Vagueira, pelo que é essencial rever a anterior deliberação, por forma a reforçar a dotação financeira atribuída às companhas, para o corrente ano;

Considerando ainda que, face à atual conjuntura e ao previsível crescimento, lento, da economia, para os próximos anos, é fundamental projetar este apoio para o futuro, por forma a garantir a sustentabilidade da “Arte Xávega”;

Proponho à Câmara Municipal

1º A aprovação de uma contribuição financeira extraordinária para o ano de 2020, no valor de €5.000,00, a atribuir a cada uma das Companhas que exercem diariamente a “Arte Xávega” nas Praias da Vagueira e Areão;

2º A alteração, por Adenda, do Protocolo anteriormente celebrado com cada uma das Companhas, por forma a:

- a) Contemplar o apoio financeiro anual no valor de €5.000,00, para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024;*



b) *Contemplar a possibilidade de ser concedido um apoio financeiro anual, até €2.500,00, mediante apresentação de candidatura, às Companhas que pretendam realizar outros projetos ou eventos relacionados com a Arte Xávega;*

3º A aprovação da minuta da Adenda referida no ponto anterior.

Vagos, 7 de outubro de 2020 - O Presidente da Câmara Municipal, - (Silvério Rodrigues Regalado, Dr.)

2

- *Minuta da Adenda ao Protocolo com Companhia -----*

Protocolo com Companhia - ADENDA

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião de .../.../2020, deliberou alterar as medidas de apoio financeiro anteriormente atribuídas a cada uma das “Companhas” que exercem a “Arte Xávega” nas Praias da Vagueira e Areão;

Entre:

O MUNICÍPIO DE VAGOS, pessoa coletiva nº 506912883, identificado como Primeiro Outorgante, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Silvério Rodrigues Regalado;

e

A “Companha” de, contribuinte, morador em, na Praia da Vagueira, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, na qualidade de responsável pela companhia de pesca a operar na Praia da Vagueira, adiante designado por Segundo Outorgante ou “Companha”;

Acordam entre si outorgar a presente Adenda ao protocolo assinado em 31/05/2019, nos seguintes termos:

1º

O nº 1, da Cláusula Segunda do Protocolo outorgado em 31/05/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Pelo exercício da arte, obriga-se o Primeiro Outorgante a entregar ao Segundo Outorgante uma contribuição financeira anual, destinada à aquisição e reparação de maquinaria, equipamentos e redes, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), para os anos de 2021 a 2024”.

2º

É acrescenta ao referido Protocolo a Cláusula Terceira – “A”, com a seguinte redação:

“1- Para além da contribuição financeira prevista no nº 1, da Cláusula Segunda, do presente Protocolo, poderá ser concedido ao Segundo Outorgante um apoio financeiro, até ao montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado à realização de projetos ou eventos relacionados com a Arte Xávega.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, a atribuição do apoio financeiro está sujeita a apresentação, pelo Segundo Outorgante, de prévia candidatura, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal.”

3º



O período de vigência previsto na Cláusula Quinta do Protocolo é alterado para o período de 2021 a 2024.

4º

Em tudo o mais, se mantém o teor constante do referido Protocolo.

A presente Adenda produz efeitos imediatos.

Vagos, .. de... de 2020 - O Presidente da Câmara Municipal de Vagos, - (Silvério Rodrigues Regalado) - A “Companha”, - (.....)

- Cabimento n.º 2023/2020, de 12 de outubro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) para o ano em curso e 40.000,00 € (quarenta mil euros) para os anos seguintes. -----

A Câmara Municipal deliberou, por

3 – REGULAMENTO INTERNO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (RIFEPI) -----

Presentes: -----

- Versão final do RIFEPI; -----
- Informação da DCAJ, de 9 de outubro de 2020, remetendo a versão final do RIFEPI; -----
- Despacho do sr. Vice-Presidente, de 12 de outubro de 2020: «... para remeter à reunião de Câmara». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia ___ de setembro de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **000.000,00 €** (_____ mil e _____ euros e _____ cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – MARIA DE FÁTIMA DUARTE BATALHA – BUSTELO – AGUADA DE CIMA - QUEDA – PASSADIÇOS - PRAIA DO AREÃO – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria de Fátima Duarte Batalha, datado de 04 de junho de 2020, reclamando compensação pelos prejuízos causados, decorrente de acidente que sofreu no passado dia 30 de maio de 2020, nos passadiços da praia do Areão; -----

Informações do CDCAJ, de 14 de julho e 12 de outubro, de 2020, concluindo: -----

«14. Perante tudo o que atrás foi exposto, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão da requerente.

15. Previamente à decisão de indeferimento, dever-se-á proceder à audiência escrita da interessada, em cumprimento do disposto no artigo 121º, do Código do Procedimento Administrativo»;

e

«3. Face à intenção de indeferimento, procedeu-se à audiência prévia da interessada, através do ofício n.º 390/20, de 24/07/2020.

4. No decurso do prazo de audiência prévia, veio a interessada apresentar defesa nos termos constantes do documento que se junta em anexo. (DOC.1)

5. Por sua vez, e em virtude de constar da defesa um pedido de audiência oral, foi a interessada ouvida sobre o assunto, pela Senhora Vereadora Dra. Susana Gravato (que estaria acompanhada da Sra. Dra. Margarita Domingues), no passado dia 08/10/2020, pelas 11:00 horas, nesta Câmara Municipal. No âmbito dessa audiência, e tanto quanto foi dado a conhecer, não foram acrescentadas informações ou esclarecimentos relevantes, relativamente à informação já existente no processo, seja da petição inicial, seja da defesa escrita.

6. Atento ao descrito na informação que suporta a intenção de indeferimento, bem assim a defesa escrita apresentada pela interessada, importa salientar que, pelo menos nos últimos 3 anos, não há quaisquer registos oficiais de ocorrências desta natureza na Câmara Municipal de Vagos. Além do mais, e sem prescindir, é importante ter presente que as circunstâncias subjacentes à ocorrência não se limitam apenas às circunstâncias externas à interveniente, acidentada. Há que ter em atenção as circunstâncias intrínsecas e respeitantes à mesma, que se desconhecem.



7. Por fim, e em virtude de ter havido uma participação à Companhia de Seguros GENERALI, junta-se em anexo cópia do documento respeitante ao processo, que conclui que a responsabilidade do acidente participado não é imputável ao Município de Vagos. (DOC.2)

Nestes termos, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão da requerente, com os fundamentos constantes da referida informação de 14/07/2020»;

- Despacho da sr.^a Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 12 de outubro de 2020: «À próxima reunião de Câmara, para deliberação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

5 – FUNDO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2020/2021 – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Informação do Serviço de Educação (SE) do Núcleo de Educação, Desporto e Juventude (NEDJ), de 9 de outubro de 2020, propondo: «... a criação de um fundo para despesas administrativas e financeiras pontuais dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, constituído através de uma dotação de 6,00 € (seis euros) por aluno, num total de 1133 alunos, perfazendo um valor total de 6 798,00 € (seis mil setecentos e noventa e oito euros), que deverão ser sujeitos a compromisso financeiro plurianual» e ainda « a autorização para a operacionalização do funcionamento do fundo»; -----
- Despacho do sr. Vereador, prof.º Pedro Bento, de 9 de outubro de 2020: «À Reunião de Câmara».

A Câmara Municipal deliberou, por

6 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR – 8.º ANO -----

Presentes: -----



- Relatório da prof.^a Fátima Carreira, Diretora de Turma, para pedido de suplemento alimentar a aluno do 8.º ano, datado de 30 de setembro de 2020; -----
- Informação do SE do NEDJ, de 2 de outubro de 2020, propondo o deferimento do requerido; ----
- Despacho do sr. Vereador, prof.º Pedro Bento, de 02 de outubro de 2020: « *Defiro, remetendo à Câmara Municipal para ratificação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

7 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR – 12.º ANO -----

Presentes: -----

- Relatório do prof.º António Bernardino Rocha, Diretor de Turma, para pedido de suplemento alimentar a aluno do 12.º ano, datado de 02 de outubro de 2020; -----
- Informação do SE do NEDJ, de 2 de outubro de 2020, propondo o deferimento do requerido; ----
- Despacho do sr. Vereador, prof.º Pedro Bento, de 02 de outubro de 2020: « *Defiro, remetendo à Câmara Municipal para ratificação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

8 – MPLASTIC, LD.^a – CANDIDATURA A PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL DE VAGOS (PIMVAGOS) -----

9 – FAVORITE HYPOTENUSE, LD.^a – CANDIDATURA A PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL DE VAGOS (PIMVAGOS) -----



B – OBRAS MUNICIPAIS

**1 – PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – PARCELA A –
ALTERAÇÃO** -----

7

**2 – PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – PARCELA F –
ALTERAÇÃO** -----

3 – PLANO DE URBANIZAÇÃO DE VAGOS – ALTERAÇÃO -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

**1 – PEDRO MIGUEL SILVA FREIRE – PROC.º CERT 96/20 – OUCA – ÓNUS DE RENÚNCIA –
CERTIDÃO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Pedro Miguel Silva Freire, de 15 de setembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 25 de setembro de 2020: «*Uma vez que foi esclarecida a questão do alinhamento do muro, tendo o mesmo sido feito de acordo com o informado, ou seja, a 4m do eixo da via, não se vê inconveniente na passagem de certidão para anulação do ónus*»; -----
- Informação da DU, de 28 de setembro de 2020: «*Face aos elementos constantes do processo, não se vê inconveniente na anulação de ónus de renúncia requerida, no entanto tendo o ónus referido sido exigido pela Câmara Municipal, deverá a mesma pronunciar-se*»; -----
- Informação da CDU, de 28 de setembro de 2020, concluindo: «*Será de remeter a reunião da CM, no seguimento das informações favoráveis que recaíram sobre o pedido agora formulado e da anterior deliberação prestada em reunião de 7/9/2017, que exigiu ónus de renúncia. À consideração superior*»; -----



- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 29 de setembro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

2 – AMÉRICO IDOLINDO RAMOS LOURO - PROC.º OEC 60/19 – OUCA – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de 01 de setembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 14 de setembro de 2020, concluindo: «*O projecto de arquitectura de legalização (arquitectura, especialidades e autorização de utilização) apresentado reúne condições para aprovação, ...*»; -----
- Informação da CDU, de 15 de setembro de 2020, concluindo: «*Conforme proposto ...o pedido de legalização das obras e de autorização de utilização, reúne condições de aprovação, ... Assim, nos termos do artigo 102º A do RJUE e do n.º 2 do artigo 34.º do RMUE, será de submeter o processo para deliberação da CM*»; -----
- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 29 de setembro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal,

3 – VITOR MANUEL LOPES CORREIA – PROC.º OEC 144/17 – GANDARA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – CADUCIDADE – REVOGAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Vítor Manuel Lopes Correia, de 17 de setembro de 2020; -----
- Informações da CDU, de 21 e 25 de setembro de 2020: «*Sobre o assunto cumpre expor: -----
- O requerente foi notificado em 15/4/19, através do n/ ofício nº 464/19, comunicando-se o deferimento do processo e dando o prazo de um ano para requerer a emissão do alvará, pagar as taxas e apresentar os documentos*»; -----



- Foram prestadas diversas informações, nomeadamente da SADU e da signatária (10, 11 e 27/5/20 e 29/6/20, no PI 3389/19,6), tendo em conta a legislação entretanto publicada sobre a suspensão dos prazos administrativos, devido à pandemia; -----

- Em 6/7/20 o sr. Presidente da CM remeteu o processo a reunião da CM, que em 9/7/20 deliberou sobre a intenção de declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado; -----

- Foi remetido ao requerente o n/ ofício nº 1017/20, em 15/7/20; -----

- Surgiu nova informação da SADU em 31/7/20, alertando para o prazo de resposta estar ultrapassado; a signatária informou na mesma data, indicando que estava operada a caducidade, conforme deliberado em reunião da CM; -----

- Em 7/8/20 a sr^a Vereadora concordando, mandou arquivar, tendo sido notificado o requerente desse facto em 10/8/20, n/ ofício 1216/20; -----

Vem agora o requerente em 17/9/20 apresentar exposição, alegando que não requereu a emissão do alvará devido à pandemia e, solicitando que seja deferida a emissão do mesmo; -----

Ora, em 1º lugar e salvo melhor opinião jurídica, julgo que para ser deferida a solicitação, terá de ocorrer previamente a revogação (se assim entender) da deliberação da CM que declarou a caducidade e, serem pagas as taxas devidas e apresentados os documentos solicitados. Mais, conforme acima exposto, o requerente tinha até 15/4/20 para requerer a emissão do título. Tendo em conta a suspensão dos prazos administrativos entretanto introduzida, neste procedimento ocorreu a suspensão de 9/3/20 a 15/4/20. Este período deveria ser contabilizado a partir de 24/6/20 (uma vez que a legislação manteve as suspensões até 23/6/20), a adicionar ao prazo de um ano. Surge a questão da sua contabilização, se em dias úteis ou não. Se fosse em dias úteis apontaria para o final de julho de 2020, quando a deliberação foi de 9/7/20. À consideração superior, sendo que querendo, será de obter um parecer jurídico sobre as questões formuladas e a solução apontada. -----

Em tempo: Nota / correção de lapso, da última parte da informação supra: -----

Na situação em apreço, a contabilização do prazo de suspensão, independentemente de ser efetuada em dias úteis ou não, aponta para data posterior à deliberação tomada em reunião da CM (9/7/20)»; -----



- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 30 de setembro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

4 – SARA CATARINA JESUS DOS SANTOS MARQUES – PROC.º OEC 43/20 – CANTO DE BAIXO – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – IMPLANTAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento/Exposição, de 28 de junho de 2020; -----
- Informação do CDPOP, de 22 de setembro de 2020: « *De acordo com os elementos entregues pela requerente e com o solicitado, cumpre-me informar o seguinte: -----*
 - 1. A pretensão tem como objetivo a edificação de moradia unifamiliar confinante, a sul, com a Rua Nova, na freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina. -----*
 - 2. O terreno onde se insere a pretensão encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, classificado totalmente como solo urbano, na categoria de espaços urbanizados de nível III. -----*
 - 3. A requerente apresentou os elementos para a legalização do muro de vedação. -----*
 - 4. Assim e tendo em atenção os alinhamentos já existentes, o estudo da envolvente, o carácter da via em questão, o alinhamento do muro de vedação existente (4m ao eixo) encontra-se de acordo com o definido para a via, garantindo assim uma coerência nos alinhamentos»; -----*
- Informação da DU, de 23 de setembro de 2020: « *5.1. Foram apresentados os elementos para legalização do muro. O alinhamento do mesmo encontra-se correcto, conforme informação do Planeamento de 22/09/2020. -----*
 - 5.2. Foi apresentada Exposição justificativa da implantação da moradia, nos termos do nº 3, do artº 5º, do RMUE. Face á exposição apresentada deverá a Câmara Municipal pronunciar-se nos termos do nº 3, sendo que, nos termos do nº 3, do artº 5º, poderá aceitar afastamentos distintos. -----*
 - 5.3. Mais se informa, que, no processo antecedente (OEC 9/17), que caducou, foi apresentada implantação semelhante, tendo sido efectuada deliberação favorável pela Câmara Municipal, em 08/03/2018. -----*
 - 5.4. Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente no projecto de arquitectura». -----*



- Parecer da CDU, de 23 de setembro de 2020: « *Conforme proposto no ponto 5 (conclusão) da informação ... e nos termos do nº3 do artigo 5º do RMUE, será de remeter o processo a reunião da CM, para deliberar quanto à aceitação ou não da implantação pretendida, face à exposição do requerente. Será ainda de ter em conta o mencionado no ponto 5.3 da referida conclusão. Em caso de aceitação da implantação e de acordo com o ponto 5.4, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura (incluindo do muro a legalizar, conforme referido em 5.1 e na informação de 22/9/20 do sr. CDPOP). À consideração superior*»; -----
- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 06 de outubro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

5 – MARIA DE FÁTIMA MARQUES SEROTO - PROC.º OEC 82/17 – PARADA DE CIMA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – CADUCIDADE – REVOGAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da CDU, de 24 de setembro de 2020: « *No seguimento do despacho ..., proferido pela sr.^a Vereadora e da devolução do pendente, cumpre informar: -----*
 - *O requerente foi notificado em 18/3/19 pelo n/ ofício nº 315/19, sobre o deferimento do processo, o prazo para requerer a emissão do alvará (1 ano), os documentos a apresentar e as taxas a pagar; -----*
 - *Foram prestadas informações pela SADU e signatária, em 26 e 30/3/20, 5 e 24/6/20, focando que o prazo estava ultrapassado e referindo a suspensão de prazos administrativos, entretanto introduzida com a situação pandémica; -----*
 - *Em 3/7/20 o sr. Presidente da CM remeteu o processo para reunião da CM, que em 9/7/20 deliberou sobre a intenção de declarar a caducidade, após audiência prévia da interessada; -----*
 - *Foi remetido n/ofício nº 1018/20 à requerente; a SADU e a signatária proferiram informações em 31/7/20, dando conta de que não ocorreu pronúncia e como tal, estava operada a caducidade, por força da deliberação tomada em reunião da CM; -----*



- Foi devolvido o pendente pela sr.^a Vereadora e prestada informação pela signatária para aguardar 15 dias; nova informação em 10/9/20. -----

Perante o despacho infra e efetuando uma reanálise aos prazos supramencionados, cumpre expor: -----

- A requerente deveria requerer a emissão do alvará até 18/3/20; -----

- O início da suspensão dos prazos administrativos teve lugar em 9/3/20, pelo que na situação concreta se traduzia na suspensão do prazo de 9/3/20 a 18/3/20, ou seja, se contado em dias úteis, a 8 dias; -----

- Ora, salvo melhor opinião, adicionando esses dias ao prazo de um ano, a partir de 24/6/20 (data em que a legislação levantou as suspensões), apontaria o final do prazo para 3/7/20 (precisamente a data do despacho do sr. Presidente, para a reunião da CM); -----

- Como a informação da signatária foi de 24/6/20 e tendo sido colocada em causa a mesma, atendendo à data em que foi efetuada, julgo ser de solicitar um parecer jurídico que oriente se será correto o seguinte procedimento a tomar: revogação do ato da CM que deliberou declarar a caducidade do procedimento e prosseguimento do processo. No entanto alerta-se que, até à presente data não consta nenhum elemento adicional no processo digital. À consideração superior»; -----

- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 06 de outubro de 2020: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

6 – MARIA DE LURDES PINHO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – PROC.º CERT 260/20 – CALVÃO – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 3881 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimentos de 11 e 28 de setembro de 2020, solicitando «Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição do regime de compropriedade e a emissão da competente certidão»; -----



- Informação do CDPOP, de 01 de outubro de 2020, concluindo: «...*não se vê inconveniente na compropriedade requerida*»; -----
- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 07 de outubro de 2020: «*À reunião de CM*».

A Câmara Municipal deliberou, por

7 – JOÃO CELESTINO TEOTÓNIO PINHO – PROC.º CERT 259/20 – CALVÃO – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 3882 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimentos de 11 e 28 de setembro de 2020, solicitando «*Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição do regime de compropriedade e a emissão da competente certidão*»; -----
- Informação do CDPOP, de 01 de outubro de 2020, concluindo: «...*não se vê inconveniente na compropriedade requerida*»; -----
- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 07 de outubro de 2020: «*À reunião de CM*».

A Câmara Municipal deliberou, por

8 – MÁRIO QUINTANEIRO – PROC.º OEC 3/20 – ANDAL – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTURA DE MURO – LEGALIZAÇÃO - REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA -----

Presentes: -----

- Deliberação da Câmara Municipal, de 3 de setembro de 2020, sobre «*a intenção de indeferir a pretensão do requerente, após audiência prévia*»; -----
- Notificação, datada de 8 de setembro de 2020; -----
- Informação da SADU, de 30 de setembro de 2020; -----
- Parecer da CDU, de 01 de outubro de 2020: «*Conforme informação da SADU, o requerente não se pronunciou dentro de prazo, sobre a n/ notificação efetuada nos termos da audiência prévia,*



transmitindo a deliberação da CM, sobre a intenção de indeferir a pretensão do mesmo. Assim, se superiormente entender, julgo ser de remeter a reunião da CM, para deliberar sobre o indeferimento e, tratando-se de uma legalização, sobre a reposição da legalidade urbanística, nos termos do artigo 102º do RJUE e seguintes. À consideração superior»; -----

14

- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 08 de outubro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

9 – CELESTE DOS ANJOS CANTADEIRO – PROC.º OEC 8/20 – PONTE DE VAGOS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO - MURO DE VEDAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Celeste dos Anjos Cantadeiro, de 5 de agosto de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 31 de agosto de 2020: «*Não se vê inconveniente na legalização proposta*»; -----
- Informação da DU, de 03 de setembro de 2020, concluindo: «*Não se vê inconveniente nas alterações apresentadas, de legalização e licenciamento. A autorização de utilização (aditamento à AU 16/83) deverá aguardar a conclusão das obras de alteração à garagem (licenciamento)*»; -
- Parecer da CDU, de 07 de setembro de 2020: «*Conforme proposto na conclusão da informação, ... prestada no seguimento da informação favorável do sr. CDPOP de 31/8/20, será de submeter a deliberação da CM: quanto à aceitação ou não do muro de vedação lateral, face às justificações apresentadas (de acordo com o mencionado em 7.3); quanto à legalização das obras, nos termos do artigo 102º A do RJUE e 34º a 36º do RMUE (pontos 7.4 e 7.5). Em caso de deliberação favorável, será de aprovar o projeto de arquitetura das alterações sujeitas a licenciamento, devendo ser dado cumprimento aos pontos 7.6 e 7.7 da informação e ser apresentado o prazo de execução das obras e a estimativa orçamental das mesmas. À consideração superior*»; -----



- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 08 de outubro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

15

10 – ELIANA PATRÍCIA DE FREITAS MORGADO e TIAGO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
– PROC.º OEC 7/20 – SALGUEIRO – SOZA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -
ALINHAMENTO DE MURO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Eliana Patrícia de Freitas Morgado e de Tiago José Ferreira de Carvalho, de 14 de agosto de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 09 de setembro de 2020: «... *A requerente apresentou nova proposta cumprindo o alinhamento do muro de vedação e da edificação referidos no ponto 5 da informação de 10-06-2020, assim a proposta apresentada poderá ser aceite*»; -----
- Informação da DU, de 09 de setembro de 2020, concluindo: «*Deverá o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, no âmbito do n.º 3, do art.º 5.º do RMUE, sobre os afastamentos propostos*»;-----
- Parecer da CDU, de 10 de setembro de 2020: «*Concordo com o proposto na conclusão da informação ..., prestada no seguimento da informação de 9/9/20 do sr. CDPOP. Conforme descrito em 3.1.1, nos termos do nº3 do artigo 5º do RMUE, o processo deverá ser submetido a reunião da CM, para deliberar quanto à aceitação ou não dos afastamentos laterais, da implantação da edificação, face aos argumentos apresentados nos pontos 2.1.1 a 2.1.3 da informação do sr. arquiteto. Mais, em caso de decisão favorável quanto ao ponto anterior e ainda, quanto ao alinhamento do muro e da edificação (face ao ponto 2.4/ infra e ao ponto 3 da informação de 9/9/20 do sr. CDPOP e ponto 5 da anterior, de 10/6/20), será de aprovar o projeto de arquitetura, conforme ponto 3.1.2 da conclusão. À consideração superior*»; -----
- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 08 de outubro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por



**11 – COVÃO INVESTE, LD.^a - OLOU 05/20 – VAGOS - VAGOS E SANTO ANTÓNIO –
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO** -----

16

Presentes: -----

- Requerimento de Covão Investe, Ld.^a, de 08 de outubro de 2020, juntando elementos ao processo;
- Informações do CDPOP, de 02 e 28 de setembro de 2020, concluindo: «*A proposta tem enquadramento no âmbito do PU de Vagos*»; -----
- Informação da DU, de 09 de outubro de 2020, concluindo: «*... não se vê inconveniente na operação de loteamento requerida*»; -----
- Parecer da CDU, de 09 de outubro de 2020, de concordância com a conclusão da informação da DU supra. Conclui ainda: «*Nos termos do artigo 23º do RJUE, será de submeter o pedido de licenciamento da operação de loteamento a reunião da CM, para deliberar sobre a sua aprovação, conforme as informações técnicas emitidas, sendo de notificar a requerente para a apresentação da comunicação prévia das obras de urbanização (ou de licenciamento, no caso de optar pelo nº 6 do art. 4º do RJUE). À consideração superior*»; -----
- Despacho da sr.^a Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 09 de outubro de 2020: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
